GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE CONTRATO – UCONT

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021 – SEINF/GEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021 – SEINF/GEA, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA J. P. E P. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, COMO CONTRATADA.

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS**, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0790/2018**, de 26 de março de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **J. P. E P. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** CNPJ (MF) 08.656.538/0001-60, com sede em Macapá-AP, situada a Av. Carlos Lins Cortes, nº 94 – Bairro: Infraero II, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Administradora Sra., portadora da Carteira de Identidade nº 089216 PTC-AP, e CPF nº 670.317.142-49, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na Rua dos Bacuris nº 434, Loteamento Açaí, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no **Processo nº 0038.0398.2022.0006/2020-GAB/SEINF,** cujo o objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, RUA DAS PALMEIRAS,** no Município de Tartarugalzinho/AP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 012/2021 –SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta.

2. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 012/2021 – SEINF/GEA por 120 (cento e vinte) dias constante da Cláusula Quarta.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

5. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à **Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários. 1.1.** Do valor de **R$ 583.971,28** (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), fica acrescido o valor de **R$ 145.643,12** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reis e doze centavos), que representa um acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), suprimindo-se o valor de **R$ 23.294,74** (vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), que representa 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato, passando o valor atual do Contrato para **R$ 706.319,66** (setecentos e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

1.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042-Construção de Equipamento Público; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 101 – Recursos do Tesouro, Conforme Notas de Empenho nº 2022NE00062, de 22/03/2022, no valor de **R$ 145.643,12** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reis e doze centavos).

2. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução:

2.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 10/01/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 10/05/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços e supressão a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

6.1 Ficará a **CONTRATADA** obrigada a apresentar a **CONTRATANTE** a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 – Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta e Cláusula Quarta do Contrato Original, no art. 57, § 1°, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 23 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0790/2018

EDIGLEUMA MIRANDA VAZ
J. P. E P. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA